**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nivelamento de tampões de água e esgoto, recomposição de passeios e muros e substituição de caixa padrão de hidrômetro com mão de obra qualificada para atendimento às necessidades da Gerência de Manutenção da CESAMA, dentro do município de Juiz de Fora – MG.

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1 Os serviços diários de manutenção de redes e ramais de água e esgoto nas diversas ruas da cidade de Juiz de Fora, geram após sua conclusão a necessidade de recomposição de pisos e passeio danificados e/ou, no caso de ramais de água, recomposição de revestimento de muros ou paredes onde se encontram instalados os Hidrômetros.

2.2 As obras de asfaltamento de vias realizadas de forma constante, pela prefeitura de Juiz de Fora, exigem por parte das concessionárias de serviços públicos que utilizam o subsolo, que nivelem seus Poços de Visita obedecendo ao atual greide das vias, visando evitar transtornos aos motoristas, acidentes de trânsito e consequentemente melhorando o índice de conforto do pavimento, assim como o natural desgaste dos tampões provocando a troca dos mesmos.

2.3 Trata-se de Serviço Comum de Engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens, com preservação das características originais dos bens, enquadrando-se no art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/21;

2.4 Esta contratação refere-se à serviço de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16, a saber, a modalidade pregão.

2.5 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, entende-se que é conveniente a **vedação** de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** | **SERVIÇOS** | **UNIDADE** | **QUANTITATIVO** |
| **4.1** | **3** | **RECOMPOSIÇÃO DE PISOS E PASSEIOS** |  |  |
| 4.1.1 | 3.1 | Cimentado em áreas de até 1,0m² | UN | 3.000 |
| 4.1.2 | 3.2 | Cimentado em áreas que excederem a 1,0m² | M² | 1.650 |
| 4.1.3 | 3.3 | Piso Cerâmico antiderrapante - Fornecimento e assentamento | M² | 52 |
| 4.1.4 | 3.4 | Pedra Ardósia (retalho) - Fornecimento e assentamento | M² | 2 |
| 4.1.5 | 3.5 | Pedra Ardósia (serrada) - Fornecimento e assentamento | M² | 6 |
| 4.1.6 | 3.6 | Pedra Lajinha cinza - Fornecimento e assentamento | M² | 80 |
| 4.1.7 | 3.7 | Pedra São Tomé (serrada)- Fornecimento e assentamento | M² | 4 |
| 4.1.8 | 3.8 | Pedra Mármore - Fornecimento e assentamento | M² | 3 |
| 4.1.9 | 3.9 | Pedra Granito - Fornecimento e assentamento | M² | 1 |
| 4.1.10 | 3.10 | Pedras São Tomé retalho e Lajinha cores (branca, rosa e amarela) – Fornecimento e assentamento | M² | 6 |
| 4.1.11 | 3.11 | Mosaico português – Fornecimento e assentamento | M² | 200 |
| 4.1.12 | 3.12 | Blocos de concreto intertravado – Fornecimento e assentamento | M² | 200 |
| 4.1.13 | 3.13 | Calçamento poliédrico – Fornecimento e assentamento | M² | 200 |
| 4.1.14 | 3.14 | Meio-fio pré-moldado – Fornecimento e assentamento | M | 185 |
| 4.1.15 | 3.15 | Grama esmeralda - Fornecimento e plantio | M² | 10 |
| **ITEM** | **ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** | **SERVIÇOS** | **UNIDADE** | **QUANTITATIVO** |
| **4.2** | **4** | **RECOMPOSIÇÃO DE MUROS E PAREDES** |  |  |
| 4.2.1 | 04.01 | Cimentado em áreas de até 1,0m² | UN | 1.750 |
| 4.2.2 | 04.02 | Cimentado em áreas que excederem a 1,0m² | M² | 16 |
| 4.2.3 | 04.03 | Revestimento Cerâmico - Fornecimento e assentamento | M² | 19 |
| 4.2.4 | 04.04 | Pedra Ardósia (retalho) - Fornecimento e assentamento | M² | 2 |
| 4.2.5 | 04.05 | Pedra Ardósia (serrada) - Fornecimento e assentamento | M² | 5 |
| 4.2.6 | 04.06 | Pedra São Tomé - Fornecimento e assentamento | M² | 3 |
| 4.2.7 | 04.07 | Pedra Mármore- Fornecimento e assentamento | M² | 1 |
| 4.2.8 | 04.08 | Pedra Granito - Fornecimento e assentamento | M² | 1 |
| 4.2.9 | 04.09 | Pedras São Tomé retalho e Lajinha cores (cinza, branca, rosa e amarela) – Fornecimento e assentamento | M² | 30 |
| **4.3** | **05** | **TAMPÕES PARA POÇO DE VISITA E CAIXA DE INSPEÇÃO** |  |  |
| 4.3.1 | 05.01 | Nivelamento de tampão de ferro fundido em poço de visita | UN | 950 |
| 4.3.2 | 05.02 | Tampão de ferro fundido para caixa de inspeção - assentamento | UN | 10 |
| 4.3.3 | 05.03 | Revestimento interno de poços de visita | M² | 100 |
| 4.3.4 | 05.04 | Tampão de ferro fundido em laje pré-moldada | UN | 25 |
| 4.3.5 | 05.05 | Guindauto hidráulico | H | 100 |
| **4.4** | **06** | **RIP RAP** |  |  |
| 4.4.1 | 06.01 | Solo cimento ensacado | M³ | 50 |
| **4.5** | **07** | **CAIXAS PADRÃO DE HIDRÔMETRO** |  |  |
| 4.5.1 | 07.01 | Substituição de caixa padrão de hidrômetro | UN | 100 |
| **4.6** | **08** | **DESCARTE DE MATERIAL** |  |  |
| 4.6.1 | 08.01 | Caminhão leve | MÊS | 48 |
| 4.6.2 | 08.02 | Descarte de material | M³ | 200 |
| **4.7** | **09** | **LIMPEZA** |  |  |
| 4.7.1 | 09.01 | Limpeza manual | M² | 2.000 |
| **4.8** | **02** | **SINALIZAÇÃO** |  |  |
| 4.8.1 | 02.01 | Placa de sinalização de obras | UN.DIA | 300 |
| 4.8.2 | 02.02 | Cavalete de madeira | UN.DIA | 4.500 |
| 4.8.3 | 02.03 | Cone plástico | UN.DIA | 2.520 |
| 4.8.4 | 02.04 | Tela tapume | M | 360 |
| 4.8.5 | 02.05 | Fita zebrada | M | 1.200 |

**4.1 RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIOS E PISOS** (item 003 da Planilha Orçamentária)

**4.1.1 RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO ATÉ 1,0 m²:** (item 003.001 da Planilha Orçamentária)

Na execução da pavimentação com acabamento cimentado, deverão ser observados a regularização e o nivelamento do piso, o apiloamento e umedecimento da superfície.

Compreende base de concreto com consumo mínimo de cimento de 150 kg/m³, com espessura de 6 cm, revestimento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura de 2 cm e a eventual colocação de juntas de expansão.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários. Incluem ainda a movimentação e transporte de equipes, materiais e ferramentas.

Foi considerado lastro com material granular, com espessura de 5 cm. (com “pedra britada n. 2”) – SINAPI -94990.

Lançar e espalhar a camada de brita sobre solo previamente compactado e nivelado;

Após o lançamento, compactar com placa vibratória e nivelar a superfície.

- Em todos os itens que houver necessidade de compra de insumo (pedra, areia, cimento e brita), foi considerado o frete do material comprado e entregue no galpão. CO0469 – SINAPI.

A medição será por unidade executada do serviço e o que exceder a 1,0 m² de recomposição deve ser remunerado no item 4.1.2

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.1.2 RECOMPOSIÇÕES DE PASSEIO CIMENTADO ACIMA DE 1,0 m²:** (item 003.002 da Planilha Orçamentária)

Na execução da pavimentação com acabamento cimentado, deverão ser observados a regularização e o nivelamento do piso, o apiloamento e umedecimento da superfície.

Compreende base de concreto com consumo mínimo de cimento de 150 kg/m³, com espessura de 6 cm, revestimento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura de 2 cm e a eventual colocação de juntas de expansão.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários. Incluem ainda a movimentação e transporte de equipes, materiais e ferramentas.

A medição será pela área que efetivamente exceder a 1,0 m² de recomposição.

**4.1.3 RECOMPOSIÇÕES DE PASSEIO COM PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO:** (item 003.003 da Planilha Orçamentária)

A base para receber a argamassa de assentamento dos ladrilhos hidráulicos terá acabamento desempenado e sua execução antecederá em, no mínimo, 24 horas a colocação dos ladrilhos.

A colocação dos ladrilhos hidráulicos será efetuada com mescla de alta adesividade e de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, com as espessuras bem definidas.

Para efeito de nivelamento, será considerada a espessura do ladrilho hidráulico mais 4 mm para a mescla de alta adesividade. A superfície interior dos ladrilhos, por ocasião do assentamento, estará seca e perfeitamente limpa.

A cada 6 m ou 36 m², haverá uma junta de dilatação de dez milímetros. Na eventualidade de vir a ser necessário o corte de ladrilhos, essa operação será executada com cortadores e separadores mecânicos.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários. Incluem ainda a movimentação e transporte de equipes, materiais e ferramentas.

A medição será pela área efetivamente recomposta.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**Ladrilho hidráulico:** Placa de concreto de alta resistência ao desgaste para acabamentos de paredes, pisos internos e externos, contendo uma superfície com textura lisa ou em relevo, colorida ou não, de formato quadrado, retangular ou outra forma geométrica definida. Sua principal característica é a alta resistência a zonas de tráfego intenso, aliando características antiderrapantes e de alta resistência à abrasão, o que o torna indicado para calçadas, passeios públicos, praças, garagens, estacionamentos, rampas para automóveis, ambientes internos, bordas de piscinas etc., oferecendo segurança para as pessoas mesmo quando molhados.

Texto

Descrição gerada automaticamente com confiança média

**4.1.4 RECOMPOSIÇÕES DE PASSEIO COM PEDRA ARDÓSIA (RETALHO) – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO** (item 003.004 da Planilha Orçamentária)

A base para receber a argamassa de assentamento da pedra terá acabamento desempenado e sua execução antecederá em, no mínimo, 24 horas a colocação das pedras.

A colocação das pedras será efetuada com mescla de alta adesividade e de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, com as espessuras bem definidas.

Para efeito de nivelamento, será considerada a espessura da pedra mais 4 mm para a mescla de alta adesividade. A superfície interior das pedras, por ocasião do assentamento, estará seca e perfeitamente limpa.

A recomposição deve seguir o desenho ou formato de acordo com o já existente na calçada. Na eventualidade de vir a ser necessário o corte das pedras, essa operação será executada com cortadores e separadores mecânicos.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários. Incluem ainda a movimentação e transporte de equipes, materiais e ferramentas.

A medição será pela área efetivamente recomposta.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.1.5 RECOMPOSIÇÕES DE PASSEIO COM PEDRA ARDOSIA (SERRADA) – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO** (item 003.005 da Planilha Orçamentária)

Mesmo procedimento do item anterior.

**4.1.6 RECOMPOSIÇÕES DE PASSEIO COM PEDRA LAJINHA CINZA – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO** (item 003.006 da Planilha Orçamentária)

A base para receber a argamassa de assentamento da pedra terá acabamento desempenado e sua execução antecederá em, no mínimo, 24 horas a colocação das pedras.

A colocação das pedras será efetuada com mescla de alta adesividade e de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, com as espessuras bem definidas.

Para efeito de nivelamento, será considerada a espessura da pedra mais 4mm para a mescla de alta adesividade. A superfície interior das pedras, por ocasião do assentamento, estará seca e perfeitamente limpa.

A recomposição deve seguir o desenho ou formato de acordo com o já existente na calçada. Na eventualidade de vir a ser necessário o corte das pedras, essa operação será executada com cortadores e separadores mecânicos.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários.

Incluem ainda a movimentação e transporte de equipes, materiais e ferramentas.

A medição será pela área efetivamente recomposta.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.1.7 RECOMPOSIÇÕES DE PASSEIO COM PEDRA SÃO TOMÉ (SERRADA) – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO** (item 003.007 da Planilha Orçamentária)

A base para receber a argamassa de assentamento da pedra terá acabamento desempenado e sua execução antecederá em, no mínimo, 24 horas a colocação das pedras.

A colocação das pedras será efetuada com mescla de alta adesividade e de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, com as espessuras bem definidas.

Para efeito de nivelamento, será considerada a espessura da pedra mais 4 mm para a mescla de alta adesividade. A superfície interior das pedras, por ocasião do assentamento, estará seca e perfeitamente limpa.

A recomposição deve seguir o desenho ou formato de acordo com o já existente na calçada. Na eventualidade de vir a ser necessário o corte das pedras, essa operação será executada com cortadores e separadores mecânicos.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários. Incluem ainda a movimentação e transporte de equipes, materiais e ferramentas.

A medição será pela área efetivamente recomposta.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.1.8 RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO COM PEDRA DE MÁRMORE – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO** (item 003.008 da Planilha Orçamentária)

A base para receber a argamassa de assentamento da pedra terá acabamento desempenado e sua execução antecederá em, no mínimo, 24 horas a colocação das pedras.

A colocação das pedras será efetuada com mescla de alta adesividade e de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, com as espessuras bem definidas.

Para efeito de nivelamento, será considerada a espessura da pedra mais 4 mm para a mescla de alta adesividade. A superfície interior das pedras, por ocasião do assentamento, estará seca e perfeitamente limpa.

A recomposição deve seguir o desenho ou formato de acordo com o já existente na calçada. Na eventualidade de vir a ser necessário o corte das pedras, essa operação será executada com cortadores e separadores mecânicos.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários. Incluem ainda a movimentação e transporte de equipes, materiais e ferramentas.

A medição será pela área efetivamente recomposta.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.1.9 RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO COM PEDRA DE GRANITO – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO** (item 003.009 da Planilha Orçamentária)

A base para receber a argamassa de assentamento da pedra terá acabamento desempenado e sua execução antecederá em, no mínimo, 24 horas a colocação das pedras.

A colocação das pedras será efetuada com mescla de alta adesividade e de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, com as espessuras bem definidas.

Para efeito de nivelamento, será considerada a espessura da pedra mais 4 mm para a mescla de alta adesividade. A superfície interior das pedras, por ocasião do assentamento, estará seca e perfeitamente limpa.

A recomposição deve seguir o desenho ou formato de acordo com o já existente na calçada. Na eventualidade de vir a ser necessário o corte das pedras, essa operação será executada com cortadores e separadores mecânicos.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários. Incluem ainda a movimentação e transporte de equipes, materiais e ferramentas.

A medição será pela área efetivamente recomposta.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.1.10 RECOMPOSIÇÕES DE PASSEIO COM PEDRA SÃO TOMÉ RETALHO E LAJINHA CORES (BRANCA, ROSA E AMARELA) – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO** (item 003.010 da Planilha Orçamentária)

A base para receber a argamassa de assentamento da pedra terá acabamento desempenado e sua execução antecederá em, no mínimo, 24 horas a colocação das pedras.

A colocação das pedras será efetuada com mescla de alta adesividade e de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, com as espessuras bem definidas.

Para efeito de nivelamento, será considerada a espessura da pedra mais 4 mm para a mescla de alta adesividade. A superfície interior das pedras, por ocasião do assentamento, estará seca e perfeitamente limpa.

A recomposição deve seguir o desenho ou formato de acordo com o já existente na calçada. Na eventualidade de vir a ser necessário o corte das pedras, essa operação será executada com cortadores e separadores mecânicos.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários. Incluem ainda a movimentação e transporte de equipes, materiais e ferramentas.

A medição será pela área efetivamente recomposta.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.1.11 RECOMPOSIÇÕES DE PASSEIO COM PEDRA PORTUGUESA – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO** (item 003.011 da Planilha Orçamentária)

A base será constituída por uma camada de 6 cm de concreto com consumo mínimo de cimento de 150 kg/m³, lançada sobre o solo previamente molhado e bem apiloado. As pedras empregadas poderão ser basalto preto e calcário branco ou vermelho, no formato aproximado de cubos com altura mínima de 4 cm, os quais serão assentados sobre colchão, na espessura de 3 cm, formado da mistura seca de cimento e areia, no traço 1:6. As pedras, após o assentamento (que obedecerá às disposições indicadas em desenho ou às existentes no local), deverão ser molhadas e fortemente apiloadas com soquete de madeira.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários. Incluem ainda a movimentação e transporte de equipes, materiais e ferramentas.

A medição será pela área efetivamente recomposta.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.1.12 RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS SOBRE COXIM DE AREIA – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO** (item 003.012 da Planilha Orçamentária)

Os blocos maciços, confeccionados industrialmente em concreto vibroprensado, sem armadura, não poderão ter deformações nem fendas, e apresentar arestas vivas. As dimensões e a disposição das peças obedecerão aos desenhos, formatos e detalhes, não devendo ter área superior a 0,30 m² e espessura inferior a 4 cm. As peças precisam ser assentadas sobre uma camada de 5 cm de areia ou pó de pedra.

Podem possuir sistema de articulação vertical que possibilita a distribuição dos esforços que atuam sobre o pavimento. Também pode não ser encaixada, sendo assentadas isoladamente. Nesse caso, o afastamento entre as peças não deverá ser inferior a 1 cm, sendo certo que o rejuntamento poderá ser feito com asfalto, pedrisco ou areia. Para adequação ao trânsito, são geralmente confeccionadas com três espessuras, denominadas: leve de 5 cm a 6,5 cm, média de 8 cm, pesada de 10 cm. A limitação da área será feita com guias de concreto, que impedirão que as peças se desloquem.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários. Incluem ainda a movimentação e transporte de equipes, materiais e ferramentas.

A medição será pela área efetivamente recomposta.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.1.13 RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO** (item 003.013 da Planilha Orçamentária)

Recomposição completa e fiel de pavimento, compreendendo o assentamento das peças e blocos, compressão e rejuntamento com areia, mediante a utilização racional de métodos e equipamentos adequados a plena e satisfatória execução dos serviços.

Inclui ainda a movimentação e transporte de equipes, materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a execução de base, sempre que possível idêntica a original, estabelecendo-se um mínimo de 20 cm de espessura.

Deverá ser executado de acordo com o padrão existente no local obedecendo aos critérios de travamento e desenhos originais devendo ser implantado sobre base compacta de pó-de-pedra ou saibro, sendo todo o material de responsabilidade da contratada.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários, inclusive à complementação dos materiais provenientes da remoção do pavimento.

A medição será pela área efetivamente recomposta.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.1.14 MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO H=35 cm - ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO** (item 003.014 da Planilha Orçamentária)

O assentamento, formato e dimensões dos meios-fios deverão obedecer rigorosamente aos padrões existentes no local.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários. Incluem ainda a movimentação e transporte de equipes, materiais e ferramentas.

A medição será pelo comprimento linear recomposto.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.1.15 RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO COM GRAMA ESMERALDA/SÃO CARLOS** (item 003.015 da Planilha Orçamentária)

Inicialmente, deve-se uniformizar toda a área onde será plantada a grama, de forma a evitar buracos ou lombadas na finalização do trabalho. Plantar as placas de grama com intervalo entre elas. Para melhorar a adesão ao solo e retirar as irregularidades, deve-se compactar levemente as placas, depois de plantadas.

* Revolvimento e limpeza manual de solo. Af\_07/2024
  + É feita uma limpeza inicial do solo, onde são retirados todos os objetos, entulhos, pedras e restos de lixo;
  + Em seguida, passa-se o ancinho (vassoura metálica) ou a enxada no solo para arar;
  + Remexe-se a terra para aerar o solo e quebrar qualquer parte de terra dura no terreno.
* Espalhamento de terra vegetal para o plantio. Af\_07/2024
  + A terra vegetal é lançada manualmente no solo;
  + Em seguida, espalha-se com ancinho (vassoura metálica) ou enxada.
* Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Af\_07/2024
  + Com o solo previamente preparado, espalham-se as placas de grama pelo terreno;
  + Os plantios devem ser feitos com as placas de grama alinhadas

OBS: Para todo tipo de recomposição de piso ou passeio, no final o entorno do local deverá ser limpo e devidamente sinalizado com fita zebrada e/ou cones para proteção do serviço executado até que esteja concluído (ex.: passeio cimentado esteja completamente seco).

**4.2 RECOMPOSIÇÃO DE MUROS E PAREDES:** (item 004 da Planilha Orçamentária)

**4.2.1 RECOMPOSIÇÃO DE PAREDE CIMENTADA ATÉ 1,0 m²:** (item 004.001 da Planilha Orçamentária)

Será executado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:6, acabamento liso, desempenado ou camurçado, de acordo com o padrão existente no local. Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários. Incluem ainda a movimentação e transporte de equipes, materiais e ferramentas.

A medição será por unidade executada do serviço e o que exceder a 1,0 m² de recomposição deve ser remunerado no item 4.2.2.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.2.2 RECOMPOSIÇÃO DE PAREDE CIMENTADA ACIMA DE 1,0 m²:** (item 004.002 da Planilha Orçamentária)

Será executado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:6, acabamento liso, desempenado ou camurçado, de acordo com o padrão existente no local. Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários. Incluem ainda a movimentação e transporte de equipes, materiais e ferramentas.

A medição será pela área que efetivamente exceder a 1,0 m² de recomposição.

**4.2.3 RECOMPOSIÇÃO DE PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO** (item 004.003 da Planilha Orçamentária)

A base para receber a argamassa de assentamento dos ladrilhos hidráulicos terá acabamento desempenado e sua execução antecederá em, no mínimo, 24 horas a colocação dos ladrilhos. A colocação dos ladrilhos hidráulicos será efetuada com mescla de alta adesividade e de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, com as espessuras bem definidas.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários, inclusive à complementação dos materiais provenientes da remoção do revestimento.

A medição será pela área efetivamente recomposta.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.2.4 RECOMPOSIÇÃO DE PAREDE COM PEDRA ARDÓSIA (RETALHO) – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO** (item 004.004 da Planilha Orçamentária)

Será executado com pedra ardósia com dimensões e padrões conforme os existentes no local, assentadas com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento de juntas de 3 mm.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários, inclusive à complementação dos materiais provenientes da remoção do revestimento.

A medição será pela área efetivamente recomposta.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.2.5 RECOMPOSIÇÃO DE PAREDE COM PEDRA ARDÓSIA (SERRADA) – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO** (item 004.005 da Planilha Orçamentária)

Será executado com pedra ardósia com dimensões e padrões conforme os existentes no local, assentadas com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento de juntas de 3 mm. Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários, inclusive à complementação dos materiais provenientes da remoção do revestimento.

A medição será pela área efetivamente recomposta.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.2.6 RECOMPOSIÇÃO DE PAREDE COM PEDRA SÃO TOMÉ SERRADA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO** (item 004.006 da Planilha Orçamentária)

Será executado com pedra são Tomé serrada com dimensões e padrões conforme os existentes no local, assentadas com argamassa de cimento colante, com rejuntamento de juntas de 3 mm.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários, inclusive à complementação dos materiais provenientes da remoção do revestimento.

A medição será pela área efetivamente recomposta.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.2.7 RECOMPOSIÇÃO DE PAREDE COM PEDRA DE MÁRMORE – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO** (item 004.007 da Planilha Orçamentária)

Será executado com mármore em placa com dimensões e padrões conforme os existentes no local, assentadas com argamassa de cimento colante, com rejuntamento de juntas de 3 mm. Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários, inclusive à complementação dos materiais provenientes da remoção do revestimento.

A medição será pela área efetivamente recomposta.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.2.8 RECOMPOSIÇÃO DE PAREDE COM PEDRA GRANITO – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO** (item 004.008 da Planilha Orçamentária)

Será executado com granito em placa com dimensões e padrões conforme os existentes no local, assentadas com argamassa de cimento colante, com rejuntamento de juntas de 3 mm. Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários, inclusive à complementação dos materiais provenientes da remoção do revestimento.

A medição será pela área efetivamente recomposta.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.2.9 PEDRA SÃO TOMÉ RETALHO E LAJINHA CORES (CINZA, BRANCA, ROSA E AMARELA) – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO** (item 004.009 da Planilha Orçamentária)

Será executado com dimensões e padrões conforme os existentes no local, assentadas com argamassa de cimento colante, com rejuntamento de juntas de 3 mm.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários, inclusive à complementação dos materiais provenientes da remoção do revestimento.

A medição será pela área efetivamente recomposta.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**ANEXO XI – MODELOS DE REVESTIMENTOS**

[https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde\_cesama\_com\_br/ETT2\_RuABoVMvzH-\_-tttUoBDQQkl9jknHP2BRbjTOxPfA?e=Zdv0zh](https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde_cesama_com_br/ETT2_RuABoVMvzH-_-tttUoBDQQkl9jknHP2BRbjTOxPfA)

**4.3 TAMPÕES PARA POÇO DE VISITA E CAIXA DE INSPEÇÃO** (item 005 da Planilha Orçamentária)

**4.3.1 NIVELAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA** (item 005.001 da Planilha Orçamentária)

Anteriormente ao procedimento de nivelamento, deverá ser realizado pela CONTRATADA o corte do asfalto no entorno do tampão em formato quadricular não superior a 1,00 m x 1,00 m, de forma a possibilitar a retirada do asfalto sem danificar em excesso o pavimento. Se houver necessidade de substituição do tampão, este será fornecido pela CESAMA e o assentamento deverá ser feito sobre colarinho de tijolo maciço para poço que por sua vez será assentado sobre laje de concreto ou base de concreto com resistência compatível, ou sobre a parede já existente.

Para tanto será utilizada argamassa de cimento e areia traço 1:5 acrescida de aditivo líquido acelerador de pega e endurecimento a base de cloreto de cálcio para argamassas e concretos não armados.

No entorno do tampão, o acabamento deverá acompanhar o caimento da via e nivelado de 3 a 4 cm abaixo do pavimento existente de forma a possibilitar o acabamento final com massa asfáltica.

Se necessário, a CONTRATADA deverá altear o poço de visita em até duas fiadas de tijolos de concretos curvos, a serem fornecidos pela CESAMA.

Selar com argamassa debaixo do tampão de modo a garantir que não haja infiltração no caso de transbordamento do PV.

A CONTRATADA será responsável pela limpeza interna do PV, antes e após a execução do serviço, que consiste na remoção de resíduos, detritos e sedimentos que se acumulam no fundo e nas paredes internas.

Nas vias de trânsito intenso A CONTRATADA deverá usar no acabamento o concreto betuminoso (asfalto a frio) bem apiloado, possibilitando a liberação do trânsito imediata.

A CONTRATADA será responsável por todos os procedimentos relativos à segurança e sinalização. As intervenções nas vias públicas deverão ser previamente comunicadas a SMU para providências necessárias.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários, exceto os tampões e o concreto betuminoso, que caso necessário serão fornecidos pela CESAMA.

A medição será por unidade executada do serviço.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.3.2 TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO – ASSENTAMENTO** (item 005.002 da Planilha Orçamentária)

Instalação ou substituição de tampa de caixa de inspeção de esgoto em passeios, sobre a parede já existente, utilizando argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Após a instalação, deverá ser gerada uma SubOS para a recomposição do passeio no entorno da tampa. Se houver necessidade de instalar revestimento, a base para receber a argamassa de assentamento terá acabamento desempenado e sua execução antecederá em, no mínimo, 24 horas antes da colocação do revestimento. A medição da recomposição será de acordo com o item 4.1.

A medição deste item será por unidade executada

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.3.3 REVESTIMENTO INTERNO DE POÇOS DE VISITA** (item 005.003 da Planilha Orçamentária)

A profundidade máxima do poço será de 1,50 metros. Acima desta medida, a manutenção ficará a cargo da CESAMA. O fundo do poço deve ter caimento de 10% para as canaletas (importante para evitar o acúmulo de esgoto). As canaletas, assim como todo o restante do fundo (banqueta), devem ser revestidas em argamassa de cimento e areia (1:3) alisada e queimada a colher

No caso de alvenaria de tijolos e blocos de cimento, as paredes devem ser revestidas com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3 alisada e queimada a colher.

A CONTRATADA será responsável pela limpeza interna do PV, antes e após a execução do serviço, que consiste na remoção de resíduos, detritos e sedimentos que se acumulam no fundo e nas paredes internas.

A medição deste item será por metro quadrado executado.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7.

**4.3.4 TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO EM LAJE PRÉ MOLDADA:** (item 005.004 da Planilha Orçamentária)

Será executado tampão de ferro fundido em laje pré-moldada de concreto 30 Mpa e armadura dupla de 10 mm conforme projeto anexo que serão instalados em locais determinados pela CONTRATANTE.

Anteriormente ao procedimento de instalação, deverá ser realizado pela CONTRATADA o corte do asfalto no local conforme medidas do projeto, de forma a possibilitar a retirada do asfalto sem danificar em excesso o pavimento.

A CONTRATADA será responsável pela limpeza interna do PV, antes e após a execução do serviço, que consiste na remoção de resíduos, detritos e sedimentos que se acumulam no fundo e nas paredes internas.

A CONTRATADA será responsável por todos os procedimentos relativos à segurança e sinalização. As intervenções nas vias públicas deverão ser previamente comunicadas a SMU para providências necessárias.

Estão computadas na composição do custo do serviço, mão-de-obra e as despesas relativas ao Fornecimento de todos os materiais necessários, exceto os tampões, que serão fornecidos pela CESAMA.

Incluem ainda a movimentação e transporte de equipes, materiais e ferramentas.

A medição será por unidade executada.

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**ANEXO I – PROJETO TAMPÃO FºFº EM LAJE**

[**https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde\_cesama\_com\_br/ERV6Cs0gm5JAjrH3EYzj2VcBQNoVfccqYuGtT62khaq1zA?e=PPbmvW**](https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde_cesama_com_br/ERV6Cs0gm5JAjrH3EYzj2VcBQNoVfccqYuGtT62khaq1zA)

**4.3.5 GUINDAUTO HIDRÁULICO:** (item 005.005 da Planilha Orçamentária)

Será utilizado para transporte dos tampões fundidos em laje de concreto, item 4.3.4, até o local de sua instalação.

A medição será por hora trabalhada, estima-se 04 (quatro) horas para cada item 4.3.4 executados.

Sua utilização deverá ser comprovada através de fotos no aplicativo de execução dos serviços.

**4.4 RIP RAP** (item 006 da Planilha Orçamentária)

**4.4.1 SOLO CIMENTO ENSACADO:** (item 006.001 da Planilha Orçamentária)

Solo cimento ensacado conhecido também como "Rip-Rap" para proteger o talude, geralmente utilizado para obsturação das erosões, seguido de chumbadores, telas e concreto.

A medição será por metro cúbico.

**4.5 CAIXAS PADRÃO DE HIDRÔMETRO** (item 007 da Planilha Orçamentária)

**4.5.1 SUBSTIUIÇÃO DE CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO DE ½” A 1”**: (item 007.001 da Planilha Orçamentária)

Substituição da caixa padrão de hidrômetro, de ½” até 1”. A substituição deverá ser executada de acordo com o Guia para instalação do padrão de ligações de água e esgoto da CESAMA. A caixa antiga deverá ser retirada usando serra mármore, e a nova instalada utilizando argamassa de cimento e areia traço 1:3.

A caixa padrão será fornecida pelo usuário e deve atender o Guia para instalação do padrão de ligações de água e esgoto da CESAMA.

A medição será por unidade executada.

A CESAMA fornecerá o kit de peças necessárias para substituição da caixa

O revestimento no entorno da caixa será de acordo com o item 4.2

A medição da limpeza será feita de acordo com o item 4.7

**4.6 DESCARTE DE MATERIAL COM TRANSPORTE** (item 008 da Planilha Orçamentária)

**4.6.1 CAMINHÃO LEVE:** (item 008.001 da Planilha Orçamentária)

O veículo a ser utilizado (caminhão leve) deve apresentar modelo e características técnicas compatíveis com a sua capacidade de carga nominal, de modo a garantir segurança plena na operação, sem risco de acidentes para os trabalhadores, terceiros ou para o patrimônio público e privado.

O veículo será utilizado para o transporte seguro das equipes de trabalho, materiais necessários à execução das atividades, bem como para o descarte apropriado dos resíduos gerados durante toda a vigência do contrato. O veículo deverá estar sempre em condições plenas de funcionamento para a realização das tarefas designadas.

Em caso de falha mecânica ou outro problema que impeça o pleno funcionamento do veículo, o prestador de serviço deverá providenciar o reparo ou a substituição do veículo no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir do momento da ocorrência. A não observância deste prazo sujeitará o CONTRATO à aplicação das penalidades previstas no **item 18** do presente edital. Cabe ressaltar que as horas em que o veículo permanecer indisponível não serão contabilizadas para fins de medição.

A medição deste item será realizada por unidade mensal, sendo considerada a quantidade de 01 (uma) unidade para cada equipe de trabalho, conforme item 11.2.

Tabela

Descrição gerada automaticamenteTabela

Descrição gerada automaticamente

**4.6.2 DESCARTE DE MATERIAL:** (item 008.002 da Planilha Orçamentária)

O entulho recolhido deverá ser destinado ao bota-espera da CESAMA, na rua Santa Terezinha, 505 – bairro Santa Terezinha.

Será permitido somente descarte de resíduos de construção civil.

A medição será por metro cúbico transportado

Será medido 0,030 metro cúbico de descarte para cada unidade de passeio, muro, meio-fio ou tampão executado.

**4.7 LIMPEZA** (item 009 da Planilha Orçamentária)

**4.7.1 LIMPEZA MANUAL** (item 009.001 da Planilha Orçamentária)

Posteriormente à execução dos serviços, deverá ser observada a limpeza em torno dos mesmos, tomando o devido cuidado para não deixar vestígios de quaisquer materiais provenientes da execução do reparo, executando inclusive a varredura do local e lavagem quando necessário.

A medição será por metro quadrado.

Será medido 0,50 (meio) metro quadrado de limpeza para cada unidade de passeio, muro, meio-fio ou tampão executado.

**4.8 SINALIZAÇÃO** (item 002 da Planilha Orçamentária)

**4.8.1 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS** (item 002.001 da Planilha Orçamentária)

Placa de aço fixada em suporte metálico, indicando interdição e/ou desvios. Os locais que receberão as placas de sinalização deverão ser previamente comunicados a CESAMA.

A medição será por unidade/dia, e somente dos locais previamente autorizados pela CESAMA.

A sinalização deverá sem comprovada através de fotos no aplicativo de execução de serviços.

**4.8.2 CAVALETE DE MADEIRA** (item 002.002 da Planilha Orçamentária)

Cavalete de madeira fabricado conforme modelo ANEXO II – Especificação do cavalete.

Após o término do serviço, os equipamentos de segurança devem ser retirados e substituídos por cavalete de madeira, e devem permanecer no local até que o local possa ser liberado para o trânsito de veículos e/ou pedestres.

A medição será de 01 (uma) unidade para cada serviço de passeio, calçamento ou tampão executado.

A sinalização deverá sem comprovada através de fotos no aplicativo de execução de serviços.

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO CAVALETE**

[**https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde\_cesama\_com\_br/ERILt-M-qvBFrBlFuHDoK6MBXYhh7Ny\_-Wg6hECt1qAsZw?e=5Su48Z**](https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde_cesama_com_br/ERILt-M-qvBFrBlFuHDoK6MBXYhh7Ny_-Wg6hECt1qAsZw)

**4.8.3 CONES PLÁSTICO:** (item 002.003 da Planilha Orçamentária)

Deverão ser posicionados na via, antes do início da execução dos serviços, devendo, obrigatoriamente, ali permanecerem, durante toda a execução do serviço.

A medição será de 03 (três) unidades para cada serviço de tampão, calçamento e meio-fio executado.

A sinalização deverá sem comprovada através de fotos no aplicativo de execução de serviços.

**4.8.4 TELA TAPUME:** (item 002.004 da Planilha Orçamentária)

Utilizada na vedação de valas, desde que garantida a segurança dos transeuntes. A altura deverá ser de 1,20m e suportada por pedestais fixados diretamente no solo.

A medição será por metro linear utilizado.

A sinalização deverá sem comprovada através de fotos no aplicativo de execução de serviços.

**4.8.5 FITA ZEBRADA:** (item 002.005 da Planilha Orçamentária)

As fitas zebradas para sinalização deverão ser empregadas para serviços rápidos que ocorram somente no passeio, sendo que a fita deverá estar disposta ao redor de toda a obstrução.

A medição será por metro linear utilizado.

A sinalização deverá sem comprovada através de fotos no aplicativo de execução de serviços.

1. **SINALIZAÇÃO**
   1. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências que julgar necessárias quanto à execução de sinalização de segurança para a prevenção de acidentes do local, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências. A CESAMA se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes. A sinalização de segurança deverá ser feita utilizando os equipamentos conforme citados a seguir:
      1. **Placa de sinalização de obras**
         1. Quando houver necessidade de interditar a via, será obrigatório a utilização de placas de sinalização indicando a interdição e os desvios, visíveis e legíveis ao público. As placas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA de acordo com modelo em vigência na época da execução do serviço e serão fornecidos pela CESAMA os modelos definidos nas Diretrizes para Sinalização de Obras.

As placas de obra deverão ser confeccionadas em chapas de aço galvanizado, fixadas em suporte metálico.

* + 1. **Cones**
       1. Deverão ser de cor alaranjada, com faixas refletoras e altura de 75 cm. Deverão ser posicionados na via, antes do início da execução dos serviços, devendo, obrigatoriamente, ali permanecerem, durante toda a execução do serviço
    2. **Cavaletes de madeira**

Fabricados de acordo com especificação disponibilizada pela CESAMA, ANEXO II – Especificação do cavalete.

Após o término do serviço, os equipamentos de segurança devem ser retirados e substituídos por cavalete de madeira, e devem permanecer no local até que o local possa ser liberado para o trânsito de veículos e/ou pedestres.

* + 1. **Fitas zebradas**
       1. As fitas zebradas para sinalização deverão ser empregadas para serviços rápidos que ocorram somente no passeio, sendo que a fita deverá estar disposta ao redor de toda a obstrução.
    2. **Tela Tapume**
       1. A tela tapume (cerquite) pode ser utilizada na vedação de valas, desde que garantida a segurança dos transeuntes. A altura deverá ser de 1,20m e suportada por pedestais fixados diretamente no solo.
  1. A sinalização deixada pela CESAMA, após a execução do serviço, deverá ser substituída por sinalização da CONTRATADA. Os equipamentos de sinalização (Cones e cavaletes) pertencentes a CESAMA, que forem recolhidos, deverão ser devolvidos no Almoxarifado, a Rua Santa Terezinha, 505 – Santa Terezinha.

1. **LIMPEZA**
   1. Posteriormente à execução dos serviços, deverá ser observada a limpeza em torno dos mesmos, tomando o devido cuidado para não deixar vestígios de quaisquer materiais provenientes da execução do reparo, executando inclusive a varredura do local e lavagem quando necessário. (item 009.001 Planilha Orçamentária).
   2. O entulho recolhido deverá ser destinado ao bota espera da CESAMA, na rua Santa Terezinha, 505 – bairro Santa Terezinha. (item 008.002 da Planilha Orçamentária).
2. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. O prazo de execução dos serviços será conforme abaixo:
      1. **Item 4.1** será de 02 (dois) dias úteis para vias constantes do “**Anexo X – Vias prioritárias”** e 05 (cinco) dias úteis para as demais vias. Após este tempo, o cavalete da CESAMA deverá ser substituído pelo cavalete da contratada.
      2. **Item 4.2** será de 05 (cinco) dias úteis.
      3. **Item 4.3** será de 05 (cinco) dias para nivelamento e 24 horas quando houver necessidade de substituição do tampão.
      4. **Item 4.4** de acordo com a necessidade da CESAMA
      5. **Item 4.5** será de 10 (dez) dias úteis.
   2. A partir de 05 (cinco) dias úteis após o envio da ordem de serviço à CONTRATADA, esta assumirá integral responsabilidade, civil e criminal, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos que venham a ocorrer em função da não execução dos serviços solicitados referentes aos **itens 4.1 e 4.3**. Além disso, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no item 18 deste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para evitar quaisquer riscos à integridade de terceiros e do patrimônio.
   3. Após o período de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de serviço, referentes aos **itens 4.1 e 4.3**, a CONTRATADA será responsável pela substituição integral da sinalização provisória da CESAMA no local por sinalização própria.

**ANEXO X – VIAS PRIORITÁRIAS**

[**https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde\_cesama\_com\_br/ESc1fQhVeK9On-YQIrslcmkBNU2wOxZLTvuVYVLrbpkZKg?e=OZYvk9**](https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde_cesama_com_br/ESc1fQhVeK9On-YQIrslcmkBNU2wOxZLTvuVYVLrbpkZKg)

1. **PRIORIDADES**
   1. Para algumas ordens de serviços será solicitada a prioridade ou urgência de sua execução.
   2. Estima-se que sejam da ordem de 10% das ordens de serviços enviadas à CONTRATADA, sendo que aproximadamente 5% para a execução no mesmo dia do pedido e 5% para o dia subsequente.
   3. Os pedidos de prioridade e urgência atendem a reparos cuja situação leva a riscos de acidentes, transtornos, implicações legais, questões de atendimento, etc.
   4. As solicitações de prioridades poderão ocorrer nos serviços a serem executados, refeitos ou para execução de serviços em garantia.
   5. O não atendimento aos pedidos de prioridade pode levar a CONTRATADA a sofrer penalidades como advertência e multa, mesmo que seus prazos de atendimento estejam dentro dos valores contratuais. Isso porque os serviços prioritários representam justamente a parte crítica dos serviços e necessitam de tratamento diferenciado e sem falhas.
   6. Caso fique constatado que a CONTRATADA esteja entregando propositalmente serviços não executados ou inacabados para atender os prazos determinados, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste contrato.
   7. Quantidade mensal estimada para cada tipo de serviço:
      1. Item 4.1 – Média de 330 serviços mensais.
      2. Item 4.2 – Média de 180 serviços mensais.
      3. Item 4.3 – Média de 80 serviços mensais.
      4. Item 4.4 – Média de 01 serviço mensal.
      5. Item 4.5 – Média de 08 serviços mensais.
2. **QUALIDADE**
   1. Caso se verifique alto índice de serviços executados e retidos com problemas de qualidade a contratada poderá ser penalizada com advertência, multa ou rescisão. As penalidades estão relacionadas no **item 18** deste Termo de Referência.
   2. Caso ocorram serviços extremamente mal executados, de péssima qualidade e/ou durabilidade, a CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades e condições do Item acima.
   3. Quando da execução de cada serviço, a equipe deverá capturar fotos antes, durante e após a conclusão do mesmo evidenciando os trabalhos realizados.
   4. As fotos deverão ser capturadas através do sistema online disponibilizado pela CESAMA e instalado no celular/tablet de cada equipe da CONTRATADA.
3. **GARANTIA**
   1. Os serviços deverão ser garantidos pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de liberação para pagamento (fechamento da medição). Após a liberação do pagamento de qualquer serviço executado, caso o mesmo venha apresentar defeito decorrente da má execução, será emitida uma ordem de serviço de garantia do serviço via online, onde através da qual será cobrado da CONTRATADA o conserto do respectivo serviço nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.
4. **CONSIDERAÇÕES**
   1. Os serviços objeto desta licitação abrangem o período semanal de segunda a sexta, das 7h30min às 17h00min, podendo, a critério da CESAMA, solicitar a execução de serviços no período noturno, devendo a CONTRATADA sempre observar o cumprimento das Leis Trabalhistas, e que, a remuneração será a mesma do horário normal de trabalho, ou seja, o pagamento será em função do custo unitário proposto para cada tipo de serviço.
   2. A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente, de forma contínua e sem interrupções, 03 (três) equipes operacionais, cada uma composta por 01 (um) caminhão leve devidamente equipado e 02 (dois) empregados qualificados para a execução das atividades definidas no contrato, sendo que 01 (um) dos empregados deverá estar devidamente habilitado a conduzir o veículo de acordo com a categoria exigida, garantindo que estejam aptos a operar o equipamento e realizar as tarefas com segurança e eficiência.
   3. A CESAMA se reserva o direito de solicitar a alocação de uma equipe adicional em períodos de alta demanda. A CONTRATADA deverá, nesse caso, disponibilizar a quarta equipe, composta por 01 (um) caminhão leve e 02 (dois) empregados qualificados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de notificação formal. A equipe adicional deverá apresentar as mesmas condições técnicas e operacionais das demais, assegurando que a prestação do serviço mantenha os padrões de qualidade e segurança requeridos pelo contrato. A CESAMA compromete-se a comunicar formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não houver necessidade de mobilização da quarta equipe.
   4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência com a mobilização inicial de 04 (quatro) equipes, visando a regularização das recomposições atrasadas. Para garantir a eficiência e a celeridade na execução desses serviços, a CESAMA, em parceria com a CONTRATADA, estabelecerá critérios claros e objetivos para o planejamento e execução dos serviços acumulados. Esse planejamento deverá observar a necessidade de desvincular os prazos de execução das recomposições pendentes dos prazos gerais previstos no item 7 deste Termo de Referência, assegurando que as demandas preexistentes sejam tratadas com a devida prioridade, sem comprometer as metas e obrigações do contrato vigente.
   5. Caso os empregados que compõem a equipe não possuam conhecimento prévio das vias, bairros e pontos de referência da cidade de Juiz de Fora, será concedido um período de adaptação de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do início das atividades. Durante esse período, a CESAMA realizará acompanhamento da adaptação dos trabalhadores, de modo a facilitar o reconhecimento das rotas e garantir a eficiência na execução dos serviços. Ao término deste prazo, a CONTRATADA será cobrada quanto ao cumprimento rigoroso dos prazos de execução estabelecidos no item 7 do edital, e eventuais atrasos ou descumprimentos estarão sujeitos às penalidades e condições de desempenho previstas no contrato.
   6. A CONTRATADA, quando julgar necessário, poderá estender a jornada de trabalho e utilizar domingos e feriados, desde que observe o cumprimento das Leis Trabalhistas. Os serviços realizados fora do horário normal de trabalho não implicarão em qualquer ônus adicional para a CESAMA.
   7. Caso, durante a execução dos serviços, seja detectado vazamentos ou outros fatores que possam afetar o reparo, a CONTRATADA deverá interromper a execução e comunicar o fato à CESAMA para providências.
   8. O reparo, depois de concluído, deverá estar perfeitamente conformado à seção longitudinal e transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos. As emendas do pavimento reposto com o pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade. Sempre observar as inclinações corretas para o perfeito escoamento da água.
   9. Nas raras situações em que a contratada não encontre o piso, nem mesmo nos “cemitérios de pisos”, serão discutidos com a CESAMA os procedimentos a serem adotados, estudando cada caso.
   10. Nos reparos de nivelamento em que for necessária a troca ou colocação de um novo tampão, a CONTRATADA deverá retirá-lo no Almoxarifado, a rua Santa Terezinha, 505 – Santa Terezinha, devendo também devolver o tampão usado no mesmo local. O aviso da necessidade de substituição de um novo tampão estará registrado na observação da respectiva solicitação de serviço sempre que possível. Quando tal necessidade for constatada em campo, a equipe deverá buscar o tampão no setor da CESAMA correspondente. Com o objetivo de assegurar o controle adequado dos tampões utilizados, a CONTRATADA deverá identificar cada tampão instalado com o número da requisição de material correspondente. Para essa identificação, poderá ser empregada a marcação com giz ou tinta, desde que o método escolhido permita uma visualização clara e nítida na fotografia que será registrada através do aplicativo destinado a execução do serviço. É imprescindível que a identificação esteja legível e visível em todas as condições de iluminação e ângulo da captura fotográfica, garantindo a rastreabilidade e conformidade com os procedimentos estabelecidos. Após o término do serviço, o local deverá estar limpo e isento de restos de materiais, devendo inclusive, fazer a varredura da área. Deverá existir especial atenção para que se tome o devido cuidado para não cair entulho e restos de massa dentro dos poços de visita ou caixas de registro, mas, caso isso ocorra, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata retirada desses restos de materiais e entulhos.
   11. Para os casos de pisos diferenciados em que a CONTRATADA não o encontre de imediato, a mesma deverá executar o reparo até o contrapiso. O serviço correspondente a esta ordem de serviço somente será medido após sua conclusão total, ou seja, somente após o assentamento do piso correspondente.
   12. Para todos os tipos de recomposição de parede, será considerada a regularização da superfície para assentamento das peças.
   13. Caso fique constatado que a CONTRATADA aumente por conta e desnecessariamente a metragem emitida dos reparos, ou entregue serviços executados por terceiros como se fossem feitos por suas equipes, a mesma estará sujeita às sanções previstas em contrato por motivo de conduta indevida.
   14. Para cada serviço, será enviada uma ordem de serviço para execução pela CONTRATADA, e a mesma deverá ser corretamente preenchida com as informações requeridas pelo aplicativo. Tanto o envio das ordens de serviços para a CONTRATADA bem como sua devolução à CESAMA serão feitas através de sistema digital (online) disponibilizado pela CESAMA, podendo ocorrer a qualquer dia e horário. As ordens de serviços deverão ser recebidas pelo escritório da CONTRATADA e encaminhadas também via online (tablete ou celular) para as suas equipes
   15. A prestação dos serviços será avaliada sob 03 (três) aspectos:
       1. Prazos de atendimento;
       2. Qualidade dos serviços executados;
       3. Condutas praticadas pela CONTRATADA.
   16. A CONTRATADA deverá dispor de funcionários administrativos e de campo em número suficiente para apoiar e controlar os processos deste contrato. Tais funcionários serão necessários para execução adequada dos serviços emitidos e prioridades, nos prazos e qualidade estabelecidos. Observar também que, na rotina diária existirão serviços: cancelados; a serem refeitos, caso tenham sido reprovados pela CESAMA; ou serviços em que será exigido o reparo através de garantia, quando após o pagamento, constatar-se a existência de problemas no reparo.
   17. Além do número de serviços e metragens estimados, observar que os mesmos estão geograficamente dispersos por toda área de abrangência de CESAMA e ocorrem aleatoriamente, sem nenhum ordenamento ou planejamento.
   18. Em alguns reparos, por motivos diversos, a CONTRATADA necessitará ir mais de uma vez ao local para poder executar um determinado serviço. Nestes casos, a CONTRATADA deverá estabelecer as logísticas necessárias para condicionar a conclusão do reparo dentro dos prazos de atendimento estabelecidos. Abaixo, alguns exemplos de interferências:
       1. Carros, caçambas e outras interferências estacionadas em locais que inviabilizam a execução do reparo.
       2. Reparos em entrada de estabelecimentos comerciais ou industriais.
       3. Outros problemas.
   19. A devolução de uma ordem de serviço não executada somente será aceita quando, apesar de várias formas e tentativas, não for possível eliminar o problema por motivo de força maior, e/ou quando sua única solução demorar mais de 3 (três) dias úteis independentemente do empenho da CONTRATADA.
   20. Todas as despesas decorrentes dos serviços, deslocamento das equipes, combustíveis e lubrificantes, leis sociais e demais encargos que incidam sobre os serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada.
   21. O modelo do veículo (caminhão leve) deverá ser compatível com sua capacidade de carga para que o veículo não ofereça nenhum risco de acidentes aos trabalhadores e a terceiros. Também deverão estar em perfeitas condições mecânicas, em bom estado de conservação, e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, devem estar com a documentação obrigatória e licenciamento em dia.
   22. Os veículos deverão possuir equipamento (GPS) para rastreamento via satélite com sistema de localização online via internet e senha disponível para utilização nos computadores da CESAMA. Esta ferramenta será utilizada para melhor controle dos serviços e solucionar dúvidas no apontamento de vistorias.
   23. Todos os veículos deverão possuir seguro, com cobertura total contra terceiros (danos materiais e corporais). A proponente vencedora deverá apresentar a cópia da apólice, como prova inequívoca da efetivação do seguro dos veículos. A apólice de seguro deverá ser apresentada na ocasião da vistoria do veículo.
   24. Todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser apresentados na CESAMA, localizado NA RUA Santa Terezinha, 505 – Santa Terezinha, para vistoria dos itens relacionados abaixo:
       1. Documentação, licenciamento e seguro obrigatório;
       2. Motor e parte elétrica (inclusive faróis e lanterna);
       3. Freio, embreagem, câmbio e toda parte mecânica;
       4. Balanceamento dos pneus e alinhamento das rodas;
       5. Limpadores e lavadores de para-brisa, espelhos retrovisores;
       6. Condições internas do veículo, todos os instrumentos e componentes para sua operação;
       7. Condição da lataria;
       8. Condição do motor;
       9. Os pneus deverão conter sulco mínimo de 1,6 mm, exigidos por lei, porém a critério da CESAMA poderão ser recusados caso apresentem validade de carcaça do pneu (DOT) acima de 05 anos, carcaça fadigada, talão quebrado, ruptura de costado ou deslocamento de lonas;
       10. Adesivos ou mantas de identificação “a serviço da CESAMA”.
   25. Todas as equipes deverão possuir:
       1. Funcionários uniformizados, em número e qualificação adequados às necessidades dos serviços. O uniforme deve conter o logotipo e nome da empresa CONTRATADA, além da identificação: “A Serviço da CESAMA”.
       2. Os Funcionários da CONTRATADA deverão estar identificados por meio de crachás;
       3. EPI - Equipamentos de Proteção Individual necessários a cada funcionário.
       4. EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à cada equipe.
       5. Materiais de sinalização de trânsito em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e em quantidades suficientes para sinalização durante a execução dos serviços.
       6. Telefones móveis;
       7. Cada equipe deverá portar um telefone móvel e/ou tablet para comunicação com a CESAMA e trâmite das O.S’s. durante o expediente de trabalho.
   26. É de responsabilidade da contratada a destinação dos resíduos de construção civil gerados na execução dos serviços contratados, sendo autorizado a utilização do bota espera da CESAMA na Rua Santa Terezinha, 505 - Bairro Santa Terezinha.
   27. Na composição do custo, deverão ser considerados todos os custos referentes à mão de obra dos trabalhadores, todos os encargos que incidem sobre a contratação dos mesmos, além de todos os custos referentes aos EPIs necessários para a execução dos serviços, tais como: uniforme com a inscrição A SERVIÇO DA CESAMA junto com o NOME DA EMPRESA que deverá estar sempre completo, sendo proibido cortar mangas e pernas, dobrar as pernas da calça para usar como bermuda, podendo ser usado somente no desempenho das atividades do contrato da CESAMA; botina; luvas; óculos de proteção; filtro solar.

**12. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

12.1 A estimativa do valor do objeto da contratação de serviços foi realizada a partir dos seguintes critérios:

**12.2 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

[**https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde\_cesama\_com\_br/EcAa8ValmFBDrx66fODTwlsBVDXCQoiPTVC-EQc9CHqqDw?e=Xwn9Og**](https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde_cesama_com_br/EcAa8ValmFBDrx66fODTwlsBVDXCQoiPTVC-EQc9CHqqDw)

12.3 O orçamento de referência foi obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) / Sicro (DNIT) / Setop-MG.

12.4 Seguem anexos ao TR:

**ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

[https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde\_cesama\_com\_br/EdcLI\_9Yl81EoCUZI0NEsN8BAfpeRjkm3GKYDB1WCeoB4A?e=jWsAhU](https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde_cesama_com_br/EdcLI_9Yl81EoCUZI0NEsN8BAfpeRjkm3GKYDB1WCeoB4A)

**ANEXO VI – COMPOSIÇÕES**

[https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde\_cesama\_com\_br/EeO42sJFTEVIvcrcpz5kbK4B2iZMNGZ2pj8DuBRDoAOtwg?e=P4HAfl](https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde_cesama_com_br/EeO42sJFTEVIvcrcpz5kbK4B2iZMNGZ2pj8DuBRDoAOtwg)

**ANEXO VII – CURVA ABC**

[https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde\_cesama\_com\_br/Ec6GnJuhr2hLiJBoRWCyx0QBrgRPvkOIa16rHipMEIN\_zg?e=648cSg](https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde_cesama_com_br/Ec6GnJuhr2hLiJBoRWCyx0QBrgRPvkOIa16rHipMEIN_zg)

**ANEXO VIII – PLANILHA ANALÍTICA**

[https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde\_cesama\_com\_br/EcjcONovhqhGlI\_j4x4P0UMBd6ELw-K3HIJexXHTteLkqg?e=pK6Lfo](https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde_cesama_com_br/EcjcONovhqhGlI_j4x4P0UMBd6ELw-K3HIJexXHTteLkqg)

**ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

[https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde\_cesama\_com\_br/EWLfGs2pUP9Hh1cJUJ1cnTcBEOIoQ6Iqfel\_h803NBmAsQ?e=Bv5yjy](https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde_cesama_com_br/EWLfGs2pUP9Hh1cJUJ1cnTcBEOIoQ6Iqfel_h803NBmAsQ)

**ANEXO XII – BDI SEM DESONERAÇÃO**

[https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde\_cesama\_com\_br/ET0\_IqiT-pJEoloIWbxNhqsBPXTziJ6Cg3FrKSNPArscNw?e=tKpStc](https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde_cesama_com_br/ET0_IqiT-pJEoloIWbxNhqsBPXTziJ6Cg3FrKSNPArscNw)

**13. MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

**13.1 Medições**

13.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama, preferencialmente de acordo com o ANEXO IX – Cronograma físico-financeiro, anexo a este Termo de Referência.

13.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

13.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no item 13.1.1, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

13.1.4 Os trabalhos referentes às atividades de planejamento, programação, controle, gerenciamento e administração dos serviços, serão obrigatoriamente realizados pela CONTRATADA, obedecendo aos respectivos prazos de atendimento/execução e seus custos estão incluídos nos preços unitários dos serviços e bases operacionais.

**13.2 Pagamentos**

13.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição mensal, 30 (trinta) dias após a execução dos serviços ou etapa deste com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da CESAMA.

13.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

13.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

13.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br), [gemt@cesama.com.br](mailto:gemt@cesama.com.br) e [gemt.contratos@cesama.com.br](mailto:gemt.contratos@cesama.com.br)

13.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

13.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação (pregão eletrônico) e ou número do contrato.

13.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
3. Após o cumprimento do disposto no **item 13.2.8**.

13.2.8 Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto a Nota Fiscal:

1. **Folha de Pagamento** contendo nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, data de admissão e salário pago relativo aos empregados designados para a prestação dos serviços;
2. Apresentar cópia do contra cheque e folha de ponto de cada empregado;

b.1) Terá força de contra cheque o comprovante de depósito em conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado, com o consentimento deste, em estabelecimento de crédito próximo ao local de trabalho, conforme disposto no art. 464, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Devendo neste caso, apresentar FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA.

1. arquivo de Detalhamento da Guia FGTS, onde consta o nome de todos os trabalhadores e valor recolhido para cada um, bem como o total da guia a ser paga, e o comprovante de pagamento devido;
2. DARF Previdenciário, relativo aos empregados designados para trabalhar no serviço, objeto desta contratação, com devido comprovantes de pagamento
3. Certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho

f) Todas as comprovações deverão ser do período de referência ao pagamento

13.2.9 Todos os valores apresentados deverão estar de acordo com o salário mínimo da classe a que pertencer os empregados, sem o qual a CESAMA ficará inibida da quitação da Nota Fiscal / Fatura.

13.2.9.1 O recolhimento do INSS e do FGTS referente aos serviços deverá ser feito de forma individualizada, por tomador, e esta condição deverá ser comprovada mensalmente, a cada emissão de Nota Fiscal.

13.2.10 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

13.2.11 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.2.12 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

13.2.13 Será utilizado o INCC como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data de elaboração do orçamento em **12/2024**).

13.2.13.1 Para o primeiro reajuste, o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data de elaboração do orçamento em **12/2024**).

13.2.13.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

13.2.14 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

13.2.15 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

13.2.16 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.2.17 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

13.2.18 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 13.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

14.2 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

14.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitado.

14.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

14.5 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

14.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

14.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

14.8 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à execução do serviço.

14.9 Executar o objeto do presente no Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

14.10 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA, antes do início dos serviços, para o e-mail smt@cesama.com.br, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, sem os quais, não será emitida a Ordem de Serviço:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

c) Nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATADA.

14.10.1. Recebida a documentação, o Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA comunicará ao gestor do contrato para que seja emitida a Ordem de Serviço.

14.10.2. Até a primeira medição contratual, a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA, para o e-mail smt@cesama.com.br, a documentação abaixo relacionada, **sem a qual não será efetuado o pagamento:**

a) Cópia de Fichas de EPIs dos empregados na forma física ou eletrônica;

b) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de todos os empregados.

14.10.3. Havendo alteração na equipe de trabalho que atua na execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CESAMA os documentos relacionados no **item 14.10.2**, referentes ao empregado admitido e que irá compor a equipe de trabalho.

14.10.4 A cada renovação contratual, fica a CONTRATADA obrigada a reapresentar a documentação relacionada no **item 14.10.2**.

**15. ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**15.1 ANEXO V – Orientações de segurança**

[https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde\_cesama\_com\_br/EfnsG87A2QdEs89pY1mGGB4BFEcIn1ODZV1fIObFnOdfPw?e=GvJwd1](https://cesamaadm-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/wconde_cesama_com_br/EfnsG87A2QdEs89pY1mGGB4BFEcIn1ODZV1fIObFnOdfPw)

**16. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

16.1 Emitir as solicitações de serviços através de Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

16.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

16.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os  
pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

16.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

16.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

16.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

16.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do  
presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em  
decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos  
ou subordinados.

16.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas  
neste Termo de Referência.

16.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

**17. JULGAMENTO**

17.1 O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO, representado pelo MAIOR PERCENTUALDE DESCONTO que incidirá linearmente sobre os respectivos preços unitários da planilha de orçamento da CESAMA, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**18. PENALIDADES**

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

18.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

18.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 18.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**19. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

19.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne a sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

19.2 São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

19.3 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

19.4 O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

19.5 O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 13.303/2016, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade.

19.6 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato estabelecidos no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

19.7 Conforme o art. 105, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

19.8 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

19.9 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

19.10 Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

19.11 A empresa Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou da solicitação formal por parte da CESAMA.

19.11.1 Para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, o visto ou o registro no CREA/MG tanto da sua empresa como do seu responsável técnico, caso não seja sediada em Minas Gerais.

19.12 O licitante vencedor se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize conforme art. 60 do RILC.

19.13 O prazo previsto item 19.12 poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do licitante vencedor e autorização da Cesama.

19.14 Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, o mesmo será considerado como desistente.

19.15 Ocorrendo a hipótese descrita no item 19.14, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 75 da Lei 13.303/2016 ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no referido artigo a Cesama deverá revogar a licitação.

**20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

20.1 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

20.2A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

20.3Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

20.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

20.5 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. – Vide art. 90, §2º, do Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos)

20.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

**21. GARANTIA CONTRATUAL**

21.1 Para assegurar a plena execução do objeto contratual será exigido a garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

**22. MATRIZ DE RISCO**

22.1. O artigo 101, § 3º do RILC define como obrigatória a matriz de risco apenas para contratações integrada e semi-integrada, sendo facultativa para os demais regimes. Considerando a natureza do objeto deste certame, bem como o regime de contratação por preço unitário, ficam reduzidas as surpresas na contratação, e consequentemente os riscos oriundos da mesma, não sendo necessário o mapeamento dos riscos.

**23. RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1. Executado o Contrato ou as etapas do mesmo, o seu objeto deverá ser recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; ou

b) definitivamente, pelo fiscal e pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório; ou

c) parcialmente, relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contratou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.

23.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

**24. EXIGÊNCIAS PARA PROPOSTA/HABILITAÇÃO**

24.1. Certidão de registro do licitante e do seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do estado de origem.

24.2. Prova que o Responsável Técnico faz parte do corpo técnico da empresa na data da apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta. Deverá ser comprovada esta condição como sócio, diretor, empregado ou contratado ou através de declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

24.3 Comprovação da capacidade profissional do responsável técnico pela execução das OBRAS E SERVIÇOS que deverá ser feita através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhadas dos respectivos atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividades similares.

a) A Contratada deverá dispor de profissionais qualificados para executar todos os serviços contratados;

b) Além dos profissionais envolvidos diretamente na execução de cada um dos serviços, conforme discriminado nas composições de custos unitários, foi prevista a disponibilização de um engenheiro de obra, com dedicação de 1 (uma) hora diária, e um encarregado de obra, com dedicação de 4 (horas) horas diárias, durante a execução dos serviços previstos na segunda etapa do cronograma físico-financeiro. Para tal etapa, foram considerados 22 (vinte e dois) dias úteis para dimensionamento das horas do engenheiro e encarregado na planilha orçamentária, item Administração local;

c) Na Administração Local foi considerada a locação mensal de um veículo popular 1.0 para atender ao Engenheiro/Encarregado.

24.4 Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços descritos abaixo, especificados neste termo de referência:

a) Item **4.1.1 RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO ATÉ 1,0 m²**

b) Item **4.3.1 NIVELAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA**

c) Item **4.1.11 RECOMPOSIÇÕES DE PASSEIO COM PEDRA PORTUGUESA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO**

Tal comprovação refere-se à capacidade técnico operacional da empresa, ou seja, a estrutura que a licitante possui para realizar os serviços e deve ser comprovada por meio de experiência na realização de contratos de serviços similares.

A exigência é necessária para a contratação de empresa apta e se limitou a comprovação de serviços similares, não determinando quantitativos mínimos.

Portanto além de necessária, a exigência está adequada, suficiente e pertinente ao objeto licitado, compatível com os requisitos estipulados pelo RILC em seu artigo 48 e na legislação e orientações pertinentes, sendo permitido o somatório de atestados.

24.5 Qualificação econômico-financeira em contratações

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) O licitante em recuperação judicial deverá apresentar comprovação de que o **plano de recuperação** foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei nº 11.101/2005

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exigíveis e devendo ser apresentados na forma da lei, de acordo com a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis; e ITG 1.000 – Manual de Contabilidade Simplificada para Micros e Pequenas Empresas), devendo ser observado o Princípio da Comparabilidade;

c) Demonstração de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por centro) do valor máximo aceitável do certame para utilização no período de 12 meses;

d) Comprovação de boa situação financeira apurada através dos índices:

d.1) Liquidez corrente maior ou igual 1,0 (um inteiro) calculado pela fórmula: LC = AC / PC Sendo LC = Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante.

d.2) Grau de endividamento menor ou igual  (0,6) , calculado pela fórmula: GE = (PC + PNC) / AT

Sendo GE = Grau de endividamento, PC = Passivo Circulante, PNC = Passivo Não Circulante; e AT = Ativo Total.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

25.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

25.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC),assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas.

25.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

25.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

25.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

25.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

25.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.

25.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

25.9.1 Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

25.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega*.

assinado no original

WLADIMIR BATISTA LAURO CONDÉ

Gerente de Manutenção

GEMT

Autorizado/Aprovado por:

assinado no original

MÁRCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO

Diretor Técnico Operacional

DRTO